



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 12 DE MAIO DE 2026

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.677/2025.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, através de repasse de recurso do Governo Federal, Convênio Lei Aldir Blanc e juros de aplicação financeira, no orçamento do Município, no valor total de R\$ 40.769,62 (quarenta mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

| | |
|---|----------------------|
| 2.024- Manutenção da Cultura | |
| 826- 335043- 1124- subvenções sociais | R\$ 14.000,00 |
| 827- 339048- 1124- auxílios financeiros a pessoas físicas | R\$ 16.000,00 |
| 828- 339030- 1124- material de consumo | R\$ 10.769,62 |
| Total Geral | R\$ 40.769,62 |

(quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação com repasse de recurso do Governo Federal, Convênio Lei Aldir Blanc e juros de aplicação financeira, no orçamento do Município, conforme segue:

a) Excesso de arrecadação:


| | |
|---|----------------------|
| 468- 1719990102000000- 1124- Convênio Lei Aldir Blanc | R\$ 39.252,14 |
| 419- 1321011144000000- 1124- Remuneração Depósitos Con. Lei Aldir Blanc | R\$ 1.517,48 |
| Total geral | R\$ 40.769,62 |

(quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 12 de maio de 2026.


MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 12/05/2026.


Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.